



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

Porto Alegre, 05 de novembro de 2025.

À Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão
Comissão Permanente de Licitações/DELIC/CELIC

CRE nº 0082/2025 - Processo Administrativo nº 23/0435-0016791-4

Objeto: Contratação de empresa para implantação e pavimentação asfáltica da rodovia ERS-715: Sentinela do Sul (Fim Trv)-Cerro Grande do Sul (km 10,10 ao km 24,28), SRE:7150ERS0030, Lote 2, extensão de 14,18 km.

Prezados,

Após reanálise do expediente licitatório, constatamos que apesar do nosso parecer técnico anteriormente encaminhado (fls. 6223/6225) no qual foram constatados diversos erros e em decorrência dos mesmos, concluiu-se que a licitante **NÃO ATENDIA** a diversas cláusulas editalícias, a mesma foi **HABILITADA**.

Verificou-se também, que na correspondência eletrônica enviada no dia 20/10/2025 (fl. 6232 - imagem abaixo) houve um equívoco de interpretação por parte do Engº Adalmiro da Silva Neto pois o mesmo ateu-se a seguinte frase do e-mail: ***‘Vimos que veio parecer, mas faltou informar se a planilha orçamentária está correta.’***



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Infraestrutura Rodoviária

Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar

(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

10/2025, 09:19

Itens Enviados - CPL - Comissão Permanente de Licitações - [SPGG] - Outlook



Outlook

RE: CRE 0082/25 Planilha orçamentária editável excel

De CPL - Comissão Permanente de Licitações - [SPGG] <cpl@planejamento.rs.gov.br>

Data Seg, 2025-10-20 14:45

Para Adalmiro Da Silva Neto <miro@daer.rs.gov.br>

Boa tarde, prezado.

Solicitamos num primeiro momento análise da proposta de preço, ou seja, planilha orçamentária, BDI, ES e Cronograma físico financeiro.

Vimos que veio parecer, mas faltou informar se a planilha orçamentária está correta.

Quanto aos documentos de habilitação, item 15 do edital, ainda não pedimos para serem encaminhados pelo licitante, portanto, não devem constar no parecer técnico.

Assim, é necessário revisar o Parecer Técnico.

Atenciosamente,

Ressalta-se que a resposta, feita pelo Engº Adalmiro, foi exclusiva, quanto ao questionamento **“se a Planilha Orçamentária estava correta”**. A resposta dele, foi afirmativa, pois a planilha continha todos os itens de serviços com suas respectivas unidades e quantidades mas com o entendimento de que o BDI e os Encargos Sociais já estavam analisados (análise em fls. 6223/6225) e dessa forma, **a resposta à pergunta foi exclusivamente se referindo a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA apresentada (fls. 6151/6155)** conforme subitem 10.2.2 do edital. No entanto, a proposta não atende aos subitens 10.2.4, e 10.2.4.1 e 10.2.5.

Quanto ao BDI, apresentado nos demonstrativos (fls. 6158 e 6319) o erro contido na fórmula **acarretará em um acréscimo** e, com isso **todos os preços unitários e o preço global serão majorados e o valor resultante não seria o apresentado na proposta comercial (fls.6149/6150 e 6310/6311)**. De acordo com o texto do subitem 10.6, o erro constatado não configuraria simplesmente em um erro aritmético que poderia ser corrigido automaticamente pela Comissão de Licitação, pois não se limitaria a um erro formal sem alteração substancial da proposta.



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

Quanto ao subitem 10.2.5, já analisado (fls. 6223/6225), ANEXO VI - MODELO DE DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, a licitante utilizou equivocadamente e de forma incompleta o demonstrativo de “letra A” enquanto o correto seria o **DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS – OBRAS RODOVIÁRIAS – ONERADO, “letra D”**, conforme texto constante no rodapé do referido anexo e abaixo transcrito:

[Nota: Na elaboração dos orçamentos, deverá ser selecionado o modelo de Encargos Sociais pertinente ao objeto a ser contratado, de forma que apenas um dos demonstrativos componha o Edital, atentando-se que: para obras em geral utilize-se o Demonstrativo A, com desoneração, ou o Demonstrativo B, sem a desoneração; e para as obras rodoviárias, utilize-se o Demonstrativo C, com desoneração, ou o Demonstrativo D, sem desoneração, conforme legislação tributária vigente].

Quanto ao subitem 10.16.4. (que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

-NÃO ATENDE, a licitante não apresentou a declaração.

DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
(subitens 15.1.3.1, 15.1.3.2, 15.1.3.3, 15.1.3.4, 15.1.3.5 e 15.1.3.6)

Subitem 15.1.3.1 – será exigida a certidão de registro da pessoa jurídica no Conselho profissional competente, conforme discriminado no Anexo X - Folha de Dados (CGL 15.1.3.1)

-ATENDE, a licitante apresentou a certidão (fls. 6330/6331 e 6274/6276).

Subitem 15.1.3.2 – declaração formal do licitante de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual, conforme discriminado no Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.2), dentro do prazo previsto no Cronograma Físico-Financeiro; e indicação do Responsável Técnico pela



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

licitação e execução da obra, consoante modelo constante no Anexo III – Declaração de Capacidade Técnico-Operacional e Indicação de Responsável Técnico

-ATENDE, a licitante apresentou a declaração (fl. 6271).

Subitem 15.1.3.3 – comprovação da capacitação técnico-profissional, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT registrados no CREA/CAU/CFT, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, conforme Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.3), **que apresenta o seguinte texto:**

1. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta LICITAÇÃO, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:

1.1 A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será feita mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, através de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), comprovando ter executado os seguintes serviços compatíveis com o porte da obra ou serviço:

15.1.3.3.1 – Base ou sub-base de macadame seco....11.350,000 m³

15.1.3.3.2 – Usinagem de concreto asfáltico..... 8.000,000 ton

-NÃO ATENDEU; as CAT's em nome do Responsável Técnico indicado foram anexadas (fls. 6333/6375) porém, nas CAT's apresentadas não há a comprovação de execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

Subitem 15.1.3.4 – responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica elencados no item 15.1.3.3 deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se, como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem

Diretoria de Infraestrutura Rodoviária

Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar

(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação;

-ATENDE, de acordo com o registro da empresa no CREA/SC, a Responsável Técnica indicada pertence ao quadro da empresa (fls. 6330/6331 e 6332).

Subitem 15.1.3.5 – comprovação de capacidade técnico-operacional do licitante, através de um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada e a correspondente Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida pelo Conselho de Fiscalização que a forneça, ou, para o(s) Conselho(s) que não forneça(m) a CAO, o(s) atestado(s) emitido(s) em nome do licitante deve(m) estar acompanhado(s) das Certidões de Acervo Técnico(CAT) emitidas em nome do(s) profissional(ais) vinculado(s) ao(s) referido(s) atestado(s) que tenha(m) executado a obra ou serviço de engenharia. O(s) atestado(s) deve(m) se referir à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, desde que previsto no **Anexo X – Folha de Dados (CGL 15.1.3.5)**;

15.1.3.5.1 – Base ou sub-base de macadame seco....11.350,000 m³

15.1.3.5.2 – Usinagem de concreto asfáltico..... 8.000,000 ton

-NÃO ATENDE; a licitante apresentou os atestados em nome da empresa (fls. 6335/6377) mas nesses, não há a comprovação de execução dos serviços de engenharia compatíveis em características com os serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação.

Subitem 15.1.3.6: declaração da licitante de conhecimento e vistoria técnica, conforme modelo constante no ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E VISTORIA TÉCNICA.

-ATENDE, a licitante apresentou a declaração (fl. 6272) .

Pela análise acima exposta e em conformidade com o item 15.10.1 do edital:
“se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no



SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem
Diretoria de Infraestrutura Rodoviária
Av. Borges de Medeiros, 1555 – Porto Alegre, RS – 7º Andar
(51) 3210-5022 - dir@daer.rs.gov.br

subitem 27.4 deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado”, este Departamento entende que a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.....**NÃO ATENDE à qualificação técnica exigida no edital e deveria ser INABILITADA.**

Salientamos que **somente** foram analisados os itens relativos a **proposta de preços (Cláusula 10) e da qualificação técnica (Cláusula 15)**, não tendo sido analisados os documentos relativos aos demais itens da habilitação.

Eng. Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária